



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO DE ADITIVO N.º 004 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E A CILNET COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA.**

**CONTRATO N.º 034/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020 – PROCESSO N.º 052/2020**

Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o n.º 46.634.234-0001-91, com sede administrativa na Rua João Lopes Filho n.º 120 – Centro – Cep.:18.240-000, Angatuba SP, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr João Damasceno dos Santos portador do RG n.º 14.300.773-7 SSP e do CPF/MF n.º 031.529.148-65, de ora em diante denominada, **CONTRATANTE** e a empresa **CILNET COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 04.127.856/0001-83, com endereço na Rua Tiete, n.º 400, bairro N. S. de Lourdes, Cerquilha/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Israel Arruda Neto, portador da carteira de identidade n.º 29.223.128.3, CPF n.º 202.524.758.36, **CONSIDERANDO** que o artigo 57 II da Lei 8666/93 e alterações posteriores permite a prorrogação de contratos para serviços contínuos e a clausula 2 do contrato **CONSIDERANDO** a justificativa da necessidade pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **CONSIDERANDO** o art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores prevê a possibilidade de Reequilíbrio, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo, nos termos do processo n.º 052/2020 o qual ser regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 04 de setembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, tendo termo inicial em 04 de setembro de 2021 e termo final em 04 de setembro de 2022, para dar continuidade na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RADIO EM CONJUNTO COM A INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, E NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL – DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Com base no Artigo 65 inciso II, “d” da Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações DECIDEM entre si o **ADITAMENTO** do contrato n.º 034/2020, para que seja concedido reequilíbrio econômico financeiro a favor da Prefeitura em 39,49 % do valor dos **SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RADIO EM CONJUNTO COM A INSTALAÇÃO**, passando o valor do contrato de **R\$ 88.175,42** (oitenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) para **R\$ 53.352,00** (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais), conforme docs. anexo ao presente processo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Dá se ao presente termo o valor de **R\$ 53.352,00** (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais) sendo para este ano o valor de **R\$ 17.784,00** (dezessete mil setecentos e oitenta e quatro reais), sendo que as despesas correrão por conta das dotação orçamentárias:



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

86 - 02.00.00 – 02.06.00 – 02.06.04 – 12.361.0009.2.010 – 3.3.90.39.00 (Nota de Empenho nº 7950-000),  
86 - 02.00.00 – 02.06.00 – 02.06.04 – 12.361.0009.2.010 – 3.3.90.39.00 (Nota de Empenho nº 7952-000),  
62 - 02.00.00 - 02.06.00 - 02.06.01 – 12.365.0007.2.007 – 3.3.90.39.00 (Nota de Empenho nº 7938-000),  
140 - 02.00.00 - 02.08.00 - 02.08.01 – 08.244.0016.2.021 – 3.3.90.39.00 (Nota de Empenho nº 7939-000),  
169 - 02.00.00 - 02.09.00 - 02.09.02 – 13.392.0019.2.025 – 3.3.90.39.00 (Nota de Empenho nº 7940-000),  
233 - 02.00.00 - 02.12.00 - 02.12.01 – 04.122.0027.2.034 – 3.3.90.39.00 (Nota de Empenho nº 7941-000),  
177 - 02.00.00 - 02.10.00 - 02.10.01 – 18.122.0020.2.027 – 3.3.90.39.00 (Nota de Empenho nº 7942-000),  
159 - 02.00.00 - 02.09.00 - 02.09.01 – 27.812.0018.2.024 – 3.3.90.39.00 (Nota de Empenho nº 7943-000),  
37 - 02.00.00 – 02.04.00 – 02.04.01 – 04.122.0002.2.002 – 3.3.90.39.00 (Nota de Empenho nº 7944-000),  
151 - 02.00.00 – 02.08.00 – 02.08.03 – 08.244.0017.2.023 – 3.3.90.39.00 (Nota de Empenho nº 7945-000),  
118 - 02.00.00 – 02.07.00 – 02.07.01 – 10.301.0013.2.014 – 3.3.90.39.00 (Nota de Empenho nº 7946-000),  
104 - 02.00.00 - 02.06.00 - 02.06.07 – 12.243.0012.2.013 – 3.3.90.39.00 (Nota de Empenho nº 7947-000),  
118 - 02.00.00 - 02.07.00 - 02.07.01 – 10.301.0013.2.014 – 3.3.90.39.00 (Nota de Empenho nº 7948-000) e  
185 - 02.00.00 - 02.10.00 - 02.10.02 – 20.605.0021.2.028 – 3.3.90.39.00 (Nota de Empenho nº 7949-000) e o  
restante correrá por conta da dotação orçamentária do ano de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram modificadas por este instrumento.  
E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Angatuba, 03 de setembro de 2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
**JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**CILNET COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA**  
CNPJ/MF sob n.º 04.127.856/0001-83  
**ISRAEL ARRUDA NETO**  
RG n.º 29.223.128.3 CPF/MF n.º 202.524.758.36  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) **Melisse Fatima Ramos**  
RG nº 40.579.476-9

2) **Karine Gabriela Ferreira Rochel**  
RG nº 40.579.659-6